



PREFEITURA DE GUARULHOS

LEI Nº 8.482, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 317/2025 de autoria do Vereador Fausto Miguel Martello.

Dispõe sobre a afixação de cartaz em prédios comerciais, condomínios e edifícios residenciais coletivos do Município de Guarulhos, contendo informações sobre a Lei Maria da Penha e canais de denúncia, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de cartaz nos prédios comerciais, condomínios e edifícios residenciais coletivos do Município de Guarulhos, em local de ampla circulação e fácil visualização, contendo as seguintes informações:

- I - número da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);
- II - número de telefone da Delegacia de Defesa da Mulher de Guarulhos;
- III - número de telefone da base da Patrulha Maria da Penha do Município;
- IV - número de telefone de emergência nacional para denúncia de violência contra a mulher (Disque 180).

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará:

- I - advertência, com notificação dos responsáveis para regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias; e
- II - multa no valor correspondente a 10 UFGs (dez Unidades Fiscais de Guarulhos) nos casos de reincidência e/ou descumprimento do prazo estabelecido no inciso anterior.

Art. 3º Os locais mencionados no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de abril de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada no Diário Oficial do Município nº 031 de 17 de abril de 2026 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2026/0001100-8.

Texto atualizado em 22/4/2026.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

